

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2016/395353.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - AUTORIZAR** a concessão de suprimento de fundos a servidora **Najla Nayara da Silva CPF nº 013.151.432-67, MAT 5925263/1**, ocupante do cargo de Gerente, lotada em Bragança.

**Art. 2º** - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a **R\$:-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)**, destina-se a custear despesas eventuais e emergenciais de pronto pagamento.

**Art. 3º** - A Despesa a que se refere o item anterior, ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

**3339030-R\$:-1.000,00**

**3339036-R\$:-1.000,00**

**Art. 4º** - O valor referido art. 2º, vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07 de março de 1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento;

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação;

CYNTHIA DAS GRAÇAS SANTOS BITTENCOURT

Diretora Administrativa e Financeira/Em Exercício

**Protocolo: 117323**

## DIÁRIA

### Portaria nº 3425/2016-DAF/CGP DE 30/09/2016

A Diretora Administrativa e Financeira, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3351/2016-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2016/399611.

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Bragança para o município de Salinópolis, no período de 14/10 a 17/10/2016, a fim de realizarem atendimento itinerante de 2ª Fase, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Enoque Jacques Rodrigues	Anal. Adm. fina	250.960.872-04	57189257/2
João Corrêa da Silva Júnior	Assist. Trânsito	841.840.192-34	57176485/1
Valdir Costa Vieira Junior	Motorista	527.579.352-91	57189952/1

CYNTHIA DAS GRAÇAS SANTOS BITTENCOURT

Diretora Administrativa e Financeira/Em Exercício

### PORTARIA Nº 3460/2016-DAF/CGP DE 04/10/2016

A Diretora Administrativa e Financeira, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3351/2016-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2016/404436.

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** o pagamento de três e meia (03 e 1/2) diárias, aos servidores abaixo especificados referente ao deslocamento de Redenção para o município de Tucumã, no período de 14/10 a 17/10/2016, a fim de realizarem atendimento de habilitação, naquele município.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Edson Alves Barbosa	Motorista	117.098.552-15	57176551/1
Denilson Eder Gonçalves	Vistoriador	776.078.992-00	57202649/1
Gilmar Maia	Vistoriador	107.799.222-04	57216612/1
Edimar Moreira Lima	Asg	086.339.592-91	3262618/1

CYNTHIA DAS GRAÇAS SANTOS BITTENCOURT

Diretora Administrativa e Financeira/Em Exercício

### PORTARIA Nº 3468/2016-DAF/CGP DE 04/10/2016

A Diretora Administrativa e Financeira, em exercício do Departamento de Trânsito do Estado do Pará-DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 3351/2016-DG/CGP;

**CONSIDERANDO** a solicitação de concessão de Diária constante no Processo nº 2016/398881.

**R E S O L V E**

**AUTORIZAR** o pagamento de quinze e meia (15 e 1/2) diárias, a servidora abaixo especificada referente ao deslocamento de Belém para os municípios de Santarém - 11/10/2016, Almeirim/Monte Dourado - 12/10 a 14/10/2016, Santarém - 15/10 a 18/10/2016, Alenquer - 19/10 a 24/10/2016, Santarém/Belém - 25/10 e 26/10/2016, a fim de realizar inventário patrimonial anual, naqueles municípios.

NOME	Cargo	CPF	matricula
Denise Lúcia Lopes Dinelli	Asg	094.547.642-68	3263916/1

CYNTHIA DAS GRAÇAS SANTOS BITTENCOURT

Diretora Administrativa e Financeira/Em Exercício

**Protocolo: 117322**

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 609/2016-CGP/SUSIPE BELÉM, 03 DE OUTUBRO DE 2016.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a Portaria nº 487/2016-CGP/SUSIPE, de 22/08/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33203 de 01/09/2016, referente ao Processo nº 3960/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR** a Portaria nº 502/2016-CGP/SUSIPE, de 29/08/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33203 de 01/09/2016, referente ao Processo nº 3964/2016-CGP/SUSIPE; **PRORROGAR** a Portaria nº 503/2016-CGP/SUSIPE, de 29/08/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33203 de 01/09/2016, referente ao Processo nº 3965/2016-CGP/SUSIPE.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo: 117479**

#### PORTARIA Nº 614/2016 – CGP/SUSIPE BELÉM 04 DE OUTUBRO DE 2016.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **RAIMUNDO MAURO JATENE JUNIOR**, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I, ocorrido no dia 27/09/2016, quando internado no Hospital “Augusto Chaves”.

**II – Designar** **ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo: 117489**

#### PORTARIA Nº 615/2016 – CGP/SUSIPE BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar os fatos narrados no Memorando nº 1495/2016 – CRPP III, de 28/09/2016, referente à suposta conduta displicente de servidores do Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III.

**II – Designar** **ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO**, Assessora, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo: 117490**

#### PORTARIA Nº 616/2016 – CGP/SUSIPE BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2016.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **EUZÉBIO FARIAS FEITOSA**, quanto às supostas irregularidades praticadas no Centro de Recuperação Feminino de Marabá – CRFM. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito no artigo 177, incisos II e VI, art. 178, inciso XI, c/c art. 189, todos da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **VITOR RAMOS EDUARDO**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Presidente**, **ANDRÉ EPIFANIO MARTINS**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Membro**, e **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, **Procurador Autárquico do Estado**, **Membro**.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício

**Protocolo: 117492**

#### PORTARIA Nº 596/2016-GAB/SUSIPE BELÉM, 21 DE SETEMBRO DE 2016.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

**CONSIDERANDO** que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

**CONSIDERANDO** ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

**RESOLVE:**

Redesignar **VITOR RAMOS EDUARDO**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado e **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos Processos nº 3930, 3931 e 3932/2016.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 117458**

#### PORTARIA Nº 597/2016-GAB/SUSIPE BELÉM, 26 DE SETEMBRO DE 2016.

**ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

**CONSIDERANDO** que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

**CONSIDERANDO** ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

**RESOLVE:**

Redesignar **VITOR RAMOS EDUARDO**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico do Estado, **IDEMAR CORDEIRO PERACCHI**, ocupante do cargo de Procurador Autárquico